Assessoria de Comunicação, Jornalista responsável: Elisabeth Natale (Reg. Prof. 000 9029/PR)

CONTATO Aduem 3224-1807

SENTENÇA PROCEDENTE PARA APOSENTADOS

Foi publicada na data de ontem, 18/04/2016, a sentença de primeiro grau na ação movida por associados aposentados da ADUEM para cobrança do reajuste salarial de 6,57% retroativo aos meses de maio e junho de 2007. A decisão ainda será reapreciada pelo Tribunal de Justiça, em recurso necessário, mas representa vitória aos aposentados que tiveram tratamento diferenciado pelo Governo do Estado do Paraná em relação aos docentes da ativa. Veja o trecho da decisão, onde o juiz menciona a participação efetiva da ADUEM:

"No entanto, diferente dos servidores da ativa, o repasse efetuado pelos réus não teria retroagido à data da publicação e vigência da referida lei (Maio de 2007). Prova disto decorre do teor do expediente carreado às fls. 408 em que o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral da época, anuiu com a existência da "distorção na retroatividade do aumento concedida aos docentes" descrita no ofício expedido pela Associação dos Docentes da



Universidade Estadual de Maringá (fls. 406) e mencionada alhures, tendo se comprometido a empenhar-se para que referida distorção fosse sanada. Com isso, restou inconteste nos autos, por meio de documento expedido por um agente da própria administração pública estadual, e não contestado por qualquer das partes, o desrespeito aos princípios da isonomia e paridade em face dos autores e seus vencimentos, o que deve ser revisto, sob pena de violação aos ditames da Lei n. 15.512/2007 e da Constituição Federal. Giro outro, não demonstrada pelos réus a falta de disponibilidade orçamentária e financeira prevista no art. 5º da Lei Estadual n. 15.512, apta a justificar a não aplicação dos índices e implementação do reajuste aos autores desde a vigência da lei (maio/2007), ônus que lhes incumbia a rigor do contido no art. 373, inciso II, do CPC/2015. Com isso, deve ser acolhido o pleito dos autores de que lhes seja pago o reajuste de 6,57% nos meses de maio e junho de 2007, tratamento este idêntico ao que fora dispensado aos servidores da atividade."

Embora favorável, a decisão ainda não pode ser executada, nem há como afirmar quando os valores serão recebidos. Vamos aquardar o desfecho do processo.

INFORMES DA NEGOCIAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE UNIMED

Em 15/12/16 a ADUEM realizou reunião geral com os titulares e usuários dos planos de saúde contratados para informar o índice de reajuste proposto pela empresa de 25,5% e discutir propostas para dar início ao processo de negociação.

Foi unânime a recusa do índice e decidiu-se por nomear uma comissão para estudo e elaboração de uma proposta mais adequada.

Após algumas reuniões, a comissão entrou em contato com os representantes da Unimed e estabeleceu o índice da ANS (13,55%) para ser aplicado retroativo a dezembro/15. Em resposta, a Unimed informa que a aplicação de tal índice não satisfaz o equilíbrio do contrato e, reafirma o proposto de 25,5%.

Diante do impasse, a comissão tomou como parâmetros as negociações anteriores e muitos cálculos foram realizados levando em consideração a ANS, o IPCA e o reajuste salarial docente. Na tabela abaixo podemos observar como foi a evolução destes números ao longo dos últimos 10 anos.

Nos dois últimos anos (2013 e 2014) não observamos diferenças significativas tanto nos índices anunciados (ANS e IPCA) quanto na nossa negociação de reajuste que, embora maior, manteve o valor de 13,75%.

Em segunda rodada de negociação, elaboramos então, nova proposta onde consideramos o índice da ANS (13,55) somado ao nosso reajuste de novembro de 2015 (3,45%) que resultou em 16,9%.

Novamente recebemos a negativa da Unimed alegando que a característica e desempenho do plano ADUEM acarretaria prejuízo na negociação do próximo aniversário do plano, em dezembro de 2016, podendo chegar a índices muito maiores.

Ano base	IPCA (1)	ANS (2) (%)	Reajuste (%) planos ADUEM (3)	(3)-(2) (%)	VCMH/ IESS	Sinistro	Reajuste salarial func. PR
2015	9,4932	13,55	19,95	6,4	15,5	97,02	3,45
2014	6,7465	9,65	13,75	4,1	18,2	84,86	6,28
2013	5,8586	9,04	13,75	4,71	14,0	106,24	6,49
2012	5,2824	7,93	9,50		14,2	92,66	5,10
2011	7,3106	7,69	10,69		8,4	90,57	6,50
2010	4,7046	6,73	6,73		12,1	90,49	5,00
2009	4,3431	6,76	7,76		12,5	107,61	6,00
2008	6,2504	5,48	8,50		7,1		5,00
2007	4,1460	5,76	5,76				6,57
2006	3,6974	8,89	8,89				
2005	6,0369	11,69	11,69				14,05

A Aduem assinou parceria com empresa de Bevilaqua Contabilidade que prestará serviços na declaração do Imposto de Renda para os CONVÊNIO para declaração do IR associados por R\$105,60 a declaração simplificada e R\$ 135,00 a declaração completa do IR. A empresa está localizada na R. Néo Alves Martins, 1334 - Zona 01, Maringá - PR, 87050-110.

Rua Prof. Itamar Orlando Soares, 305 - CEP 87020-270 - Fone: (44) 3224-1807 http://www.aduem.com.br/portal/; e-mail: aduem.jornalismo@gmail.com;